PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PARECER ÚNICO N° 053		**Data da vistoria:** 25/07/19
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	**PA CODEMA:** 9627/2019	**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Ambiental Simplificada		

EMPREENDEDOR: Saul Jose da Silva			
CNPJ: 22.311.070/0001-01	**INSC. ESTADUAL:**		481512253.00-46
EMPREENDIMENTO: Marcenaria Souza Silva LTDA ME			
ENDEREÇO: Rua Coronel João Candido de Aguiar	**N°:** 934	**BAIRRO:** Marciano Brandão	
MUNICÍPIO: Patrocínio	**ZONA:** Urbana		
CORDENADAS (DATUM) SAD 69	**LAT:** 18°56'43.48"S	**LONG:** 46°59'52.00"O	

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

	INTEGRAL		ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL	X	NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA **BACIA ESTADUAL:** RIO ARAGUARI

UPGRH: PN2

CÓDIGO:	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)**	**CLASSE:** 2
B-10-02-2	Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz.	500 m³

Responsável técnico pelo empreendimento
Saul Jose da Silva

Responsável técnico pelos estudos apresentados
Danilo Antônio Carvalho – CRBio 030407/04-D

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: --- **DATA:** ---

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
ANDREIA SILVA VARGAS	80861	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS – ASSESSOR TÉCNICO	80890	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ SUPERVISOR - OAB/MG n° 174364	80748	

Parecer Técnico

INTRODUÇÃO

O empreendimento Marcenaria Souza Silva LTDA ME, formalizou o pedido de licenciamento ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, SEMMA, em 08 de julho de 2019.

A atividade requerida pela empresa para licenciamento ambiental é a fabricação de móveis de madeira e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, enquadrada pela DN COPAM 213/2017 como classe 02 (consumo/ano de madeira e/ou painéis menor ou igual a 3.000 m³, segundo o FCE), sob o código B-10-02-2, com porte pequeno e potencial poluidor médio. Segundo consulta realizada à infraestrutura de Dados Espaciais, IDE SISEMA, referente ao local onde o empreendimento está instalado, o mesmo não apresenta nenhum fator locacional de enquadramento de classe.

Este laudo se baseia nos estudos apresentados pelo consultor ambiental Danilo Antônio Carvalho – CRBio 030407/04-D, e na vistoria realizada pela equipe técnica da SEMMA ao empreendimento.

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Está situado à Rua Coronel João Candido de Aguiar, nº 934, no Bairro Marciano Brandão, Patrocínio-MG. Localiza-se em zona residencial, conforme o Mapa de Zoneamento Urbano de Patrocínio, havendo no entorno residências e uma escola. Ocupa uma área de 360 m^2, segundo a DCA, sendo uma área de comércio parcialmente coberta e fechada (galpão), onde ocorre a produção dos móveis, contígua à residência do empreendedor.

Está em atividade desde setembro de 1986 no local e, atualmente, emprega um funcionário, cujas funções são exercidas em horário comercial. O empreendedor apresentou uma Declaração de Dispensa de Licenciamento expedida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, nº MGL1800029210 (página 40 do processo). Contudo, devido à natureza de suas atividades, deverá ser feita a regularização do empreendimento junto ao Corpo de Bombeiros. Por ser

consumidor de madeira, em observação à Resolução conjunta SEMAD/IEF n° 1661, de 27 de julho de 2012, o empreendedor deverá apresentar a Certidão de Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora obtida junto ao Instituto Estadual de Florestas (IEF).

Sua atividade é a fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, com consumo anual de madeira e/ou painéis máximo de 500 m³, segundo consta no Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE.

Os móveis são confeccionados em madeira, ocorrendo eventualmente o uso de derivados da madeira, como o MDF. O processo produtivo para fabricação de móveis de madeira consiste na recepção da matéria prima, corte das chapas, lixamento, usinagem e pintura. Conforme informação do proprietário, a pintura ocorre esporadicamente e é feita com pincel.

A empresa utiliza recursos hídricos provenientes da concessionária local DAEPA – Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio, para fins de consumo humano e limpeza do estabelecimento.

ANÁLISE AMBIENTAL

Emissões atmosféricas: particulados e poeira decorrentes do manuseio da madeira no ambiente de trabalho, odor de tinta e verniz, sendo a pintura realizada com pincel (quando é feita);
Medidas mitigadoras: a empresa realiza suas atividades em um galpão fechado e coberto, evitando a dispersão de particulados para a vizinhança. Os funcionários deverão fazer uso de EPI's apropriados em conformidade com as atividades desenvolvidas, por exemplo, máscara com filtro, óculos, etc.

Emissões de ruídos: decorrentes do funcionamento das máquinas e equipamentos utilizados na fabricação dos móveis, como por exemplo lixadeira, desengrosso, entre outras ferramentas de trabalho.
Medidas mitigadoras: execução de reparos periódicos nos equipamentos de trabalho e uso de protetores auriculares pelos funcionários são algumas das medidas.

Efluentes líquidos: provêm do sanitário e da limpeza do estabelecimento, direcionados ao tratamento de esgotos do município.

Resíduos sólidos: embalagens de cera vazias, latas de tinta e verniz, papéis e plásticos os quais vão para o lixo comum; serragem proveniente do corte e lixamento da madeira, vendida para uma fábrica de batatas; e restos de madeira, que também são vendidos para terceiros, segundo o proprietário.
Medidas mitigadoras: Realizar a coleta seletiva, conforme a Lei Nº 12.305/2010 – Política Nacional dos Resíduos Sólidos - de todos os resíduos gerados no empreendimento, separando-os e destinando-os adequadamente, de acordo com sua classificação – NRB 10.004/2004.

Impacto de Vizinhança: a empresa se situa em uma zona residencial da cidade, estando localizada na Rua Coronel João Candido de Aguiar, nº 934, no Bairro Marciano Brandão, apresentando em seu entorno residências e uma escola. As atividades da empresa podem acarretar impactos negativos à vizinhança, basicamente com relação à emissão de ruídos e de particulados. Contudo, os questionários de estudo de impacto à vizinhança estão presentes no processo (05 pessoas entrevistadas) e a pesquisa não apontou nenhum incômodo à vizinhança gerado pelo funcionamento do empreendimento.
Cabe ressaltar que o empreendimento se localiza em Zona Residencial e seu uso é Industrial, grupo II, ou seja, pela Lei Complementar Nº 132/2014 – Lei que Dispõe sobre o Zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo no Município de Patrocínio – não seria admitido em área residencial. Contudo, ainda nessa mesma lei, o Art. 22 cita que os usos instalados regularmente antes da vigência da lei podem permanecer com seus usos:

§ 1º - No caso de atividades situadas em áreas impróprias ou que não se enquadram nas definições desta Lei, podem permanecer no local como uso não conforme, adotando medidas compensatórias e/ou mitigadoras para os impactos e incômodos causados e sendo vedada sua expansão, permitindo-se apenas as obras necessárias à manutenção das construções existentes.

§ 3º - As edificações consideradas regularizáveis previstas nos incisos do parágrafo anterior serão, a requerimento do proprietário ou interessado, objeto de análise e emissão de parecer pela Comissão Municipal de Urbanismo – CMU, criada por esta Lei.

§ 4º - A Comissão Municipal de Urbanismo – CMU fará constar do parecer as irregularidades existentes e detectadas, justificando, se aprovada a permanência, a emissão do alvará/habite-se com a classificação de “não conforme”.

FOTOS DO EMPREENDIMENTO:

Fotos 01 e 02: Interior do galpão de produção

Fotos 03 e 04: Área externa do empreendimento

Foto 05: Vizinhança – residências

Foto 04: Vizinhança - escola

RECOMENDAÇÕES:

1. Utilização constante de equipamentos de proteção individual conforme as atividades exercidas, tais como, respiradores com filtro, óculos, protetores auriculares, aventais, botas, luvas; porém, com orientação adequada de profissional da área de segurança do trabalho.

PROPOSTAS DE CONDICIONANTES:

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Comprovar junto à SEMMA a regularização do empreendimento junto ao Corpo de Bombeiros.	180 dias
02	Apresentar à SEMMA a Certidão de Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora obtida junto ao IEF do ano de 2019 e manter em arquivo as que se sucederem durante a validade da licença, para fins de posteriores fiscalizações.	Imediatamente à emissão do documento pelo órgão responsável
03	Apresentar à SEMMA parecer da Comissão Municipal de Urbanismo, CMU, favorável à permanência do empreendimento no local em que se encontra, em virtude do fato de se situar em Zona Residencial e seu uso ser Industrial, grupo II.	180 dias
04	Manter em arquivo todos os comprovantes de destinação dos resíduos sólidos gerados para fins de fiscalizações futuras.	Durante a vigência da Licença
05	Manter em arquivo todas as notas fiscais da compra da madeira, seja de origem nativa ou exótica, para fins de posteriores fiscalizações.	Durante a vigência da Licença
06	Armazenar e destinar lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados ao	Durante a vigência da

	Ecoponto da Prefeitura (Rua Joaquim Cardoso Naves, nº 495, Bairro Marciano Brandão).	Licença

CONTROLE PROCESSUAL:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

CONCLUSÃO:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada, com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento Marcenaria Souza Silva LTDA-ME, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.